

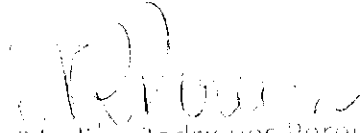
PARECER JURÍDICO ESPECIAL

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013

O projeto, da forma que está sendo apresentado e foi redigido, preenche os requisitos de natureza legal e Constitucional, mesmo porque a criação da Referência VI está de acordo com as normas contidas na Carta Magna e acompanhados do Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, tudo em cumprimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal).

É o parecer, s.m.j.

Ibitinga, 22 de janeiro de 2013.

  
Maria Carolina Rodrigues Pereira  
Secretária de Assuntos Jurídicos